



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 137/25

CONSIDERANDO que, uma das preocupações deste Vereador, no atual mandato, visa garantir o bem-estar e atendimento aos municípios;

CONSIDERANDO que, este vereador foi procurado por municíipes que nos questionaram sobre os valores cobrados do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que, no início de nosso mandato, tivemos uma reunião com o Secretário das Finanças, onde ficaram pautados diversos assuntos, principalmente sobre a legislação que trata da cobrança do IPTU; e

CONSIDERANDO que, o assunto IPTU é muito polêmico; e, este vereador trabalha de modo que, as respostas às suas solicitações (dos municíipes) sejam devidamente fundamentadas e documentadas pelo Poder Público, elevando desse modo a transparência e clareza dos esclarecimentos que passamos aos municíipes.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que, por meio do setor competente, nos informe o seguinte:

- a)** Qual é a Legislação vigente que a Prefeitura Municipal de Votorantim utiliza para lançar os valores do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a serem pagos pelos contribuintes, inclusive quando são cobrados juros e multas por atraso de pagamento?
- b)** Além da Legislação que nos referimos acima, a Prefeitura utiliza mais alguma Norma para lançar os valores do IPTU? Em caso positivo, quais são essas Normas?
- c)** Quais são exatamente os dispositivos legais dessas legislações que são utilizados pelo setor competente para cobrança do IPTU? Poderia nos enviar o texto atualizado, na íntegra?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 6 de maio de 2025.

*APROVADA
SESSÃO ORDINÁRIA
SIS 06/05/2025
Presidente*

DIEGO DE PAIVA NUNES
Vereador